



Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATODE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, e SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de novembro de 2022.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 24/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS :08:00 HORAS DO DIA 24/11/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 097/2022 de 16 de maio de 2022: Rogério Vieira Campos Leal – Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2022

Telefones: 333436-1361

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1-PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rogério Vieira Campos Leal, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria Nº 097/2022, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em dias e horários de expediente, pelo e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou através do e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2-DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a. – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

b. – Não poderão participar do presente certame a empresa:

– Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

– Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

– Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

– Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

1. – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

– Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

– Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

– Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

– Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

– Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

c. – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

d. – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.6. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.1.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5-DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

a. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

b. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

c. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



Município de Rio Vermelho, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

d. - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

e. - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

f. - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

g. - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

i. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ii. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

iii. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

iv. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

v. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8666/93.

h. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- -DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



HABILITAÇÃO

a. –Os licitantes encaminharão,exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta coma descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

c.–As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

d. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f.- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

h. - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver,serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação,podendo ser prorrogado.

i. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

j. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

k. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o





Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

l. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por nãoapresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

m. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca e modelo do equipamento ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

n. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

o. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

p. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

q. - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

r. - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

s. - **OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM DA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PREVIAMENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E SUA AUSÊNCIA ENSEJARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: É OBRIGATÓRIO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



8.1 –DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 –Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 –DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional–PGFN, conforme Portarias MF358e443/2020;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA OS ITENS QUE COUBER, DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

a.) Cópia da **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, de acordo com RDC nº 16 de 2020 e RDC nº 32 de 2011.

b.) Número de Registro na Anvisa;

c.) Cópia da **Licença Sanitária** da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.

Nota 01-Averificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 –O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive nos casos de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 –Encerrada a fase competitiva em que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 –Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 –Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.28.1- produzidos no país;

9.28.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.28.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





10.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será





declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02(duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



12.6 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 -DO RECURSO

13.1—O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





14 **-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 **-DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 –Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 –O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 **-DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da data de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 –Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das





penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

17.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item

17.1.3 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.1.2 – Entregar o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

17.1.3 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

17.1.4 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Vermelho-MG ou a terceiros;

17.1.5 - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

18.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

18.1.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.1.2 – No ato da entrega, os equipamentos objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da mercadoria.

18.2 – DO RECEBIMENTO

18.2.1 - Os equipamentos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e **conforme critérios a seguir:**



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



18.2.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

18.2.1.2– Definitivamente, após a verificação dos mesmos e conseqüente aceitação.

18.3– Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

18.5 – À Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

19-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cujaproposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para assinar/assinara Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO(II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

19.2- A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1-O regime jurídico desta contratação confere ao detentor da ata de registro de preços as prerrogativas do Art .58 da Lei nº 8.666/93.

20.2-Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lein.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



º8.666/93, as especificadas no Edital.

20.3-Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

20.4-Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6-Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7-Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata.

21-DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de Servidor designado pela Secretaria de solicitante, que acompanhará a entrega dos equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2-Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os equipamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do equipamento;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do equipamento;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os equipamentos entregues ao que foi solicitado;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, notocante a ofiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22- DO PAGAMENTO

22.1-O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1.1-A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Vermelho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Vermelho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Vermelho.

22.2-A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

22.2.1- O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



c) **ADETENTORA DA ATA** n retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.3- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Vermelho, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha a substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.4-A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2022 e seguintes:

080103.08.10.30200152070.44905200000 Ficha 1366 Fonte 264

23-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Vermelho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeitado objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Vermelho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, **quando ocorrido a seguinte situação:**

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I –Entregando uma mercadoria poroutra;

II–Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Rio Vermelho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

23.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e aplicada por analogia e de acordo com a Lei nº8.666/93 e a Lei 10.520/02;

23.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24 –DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1-O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1-Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.4-O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.5- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25-DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1– Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2– Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



25.3–Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/fornecimento decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.4–Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto/prestação de serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.4.1– Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5– Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

25.6– A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

25.7- É vedado à **detentora da ata** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.8- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.9– É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.10.1- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I**– Termo de Referência;
- b) **Anexo II**– Minuta da ARP;
- c) **Anexo III**– Modelo de Proposta

25.11- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br.

25.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.14- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.16- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17—O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.18. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 3525-1213 e e-mail: licitacaoopmsg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Rio Vermelho/MG, 08 de novembro de 2022.

Rogério Vieira Campos Leal
PREGOEIRO



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. ITENS E QUANTIDADES

2.1 –Os itens serão solicitados á medida da necessidade da Prefeitura de Rio Vermelho, por meio da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

2.1.2 Os Setores responsáveis pelo recebimento recusarão o recebimento do equipamento pu materiais entregues em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

2.1.3. Não serão aceitos equipamentos com especificações divergentes das constantes deste Termo de Referência;

OBS: Nas indicações técnicas abaixo descritas, a eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos técnicos de similaridade para as propostas a serem feitas. Os modelos técnicos indicados servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada à referencial para esta licitação não violando ao Princípio da Isonomia, podendo o licitante apresentar proposta cotando o produto de forma similar, superior ou equivalente.

2.1.4. A proposta da licitante deverá indicar precisamente a marca, modelo, o valor unitário e o valor total do item de seu interesse.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1.	Capacete tipo fechado e unisex , com revestimento interno em tecido de malha dublado com espuma de 5mm e com tratamento antibacteriano. Possui ainda resistência à impactos, é injetado em ABS virgem e natural com botão de acionamento e sistema de troca rápida da viseira. Leve e confortável. Tamanhos 56 a 60. Casco: ABS virgem natural; - Abertura automática de viseira; - Viseira cristal em policarbonato em 2,00mm;	UND.	04



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema rápido de troca de viseiras; - Tecido antialérgico; - Leve e confortável; - Engate micrométrico; - Possui adesivos refletivos; - Selo do INMETRO; - Garantia de fábrica de 3 meses. 		
2.	<p>Aparador de Pelos 7 em 1- Pode ser utilizado na região do rosto, nariz, ouvido e até mesmo para o corte de cabelo com dois pentes, o aparador apara, raspa e retira os pelos indesejados sem provocar nenhum tipo de irritação. De fácil utilização, o Aparador de Pelos também funciona sem estar ligado a rede elétrica, graças a presença de uma bateria com autonomia de uso de até 45 minutos. E o uso pode ser feito até mesmo durante o banho, com a pele molhada. O cabo ergonômico permite uma utilização mais precisa. O aparador vem junto a uma base com espaços próprios para acomodar todos os acessórios que acompanham o conjunto. Tudo bem organizado e prático, para saber onde está cada um dos itens. Além de funcionar até mesmo quando estiver carregando a bateria. Características específicas: Chave liga e desliga - Recarregável - Bateria com 45 minutos de autonomia - Suporte para o produto e acessórios - Capa protetora para lâmina de barbear - Produto 7 em 1 - Funciona quando está carregando - Aparador para rosto - Acessório para remoção de pelos do nariz e orelha - Acessório Trimmer - Acessório para corte preciso - Acessório para corte de cabelo com 2 Pentes, sendo um com regulagem de altura (4 níveis - 3mm; 4mm; 5mm; 6mm) e outro referente a ajustes rápidos, como cortes no pezinho (10,5mm; 12mm; 13,5mm; 15mm; 16,5mm). - Acessório para sobancelha - 3mm; 6mm; 9mm, Voltagem- Bivolt, Dimensões: Altura 17,20 cm Largura 4,00 cm Profundidade 4,70 cm Peso 560,00 g.</p>	UND.	02
3.	<p>Caixa de transporte para cães E gatos - Caixa de transporte para cães E gatos com roda clicknew N°3A caixa transportadora da Clicknew é perfeita para transporte de animais. Contém portas de metal e trinco que possui um fechamento com mola, tudo para o conforto e segurança do seu pet durante a viagem. Possui abertura das grades permite a circulação de ar. Seu fácil manuseio permite que você consiga montar ela com calma e tranquilidade. Especificações: - Fácil de montar e leve para transportar; - Atende as exigências das empresas aéreas; - Indicado para animais de até 25kg. - Possui porta de ferro com 1 trava. disponível nas cores azul E vermelha, após efetuar A compra solicite no campo de mensagens. A cor desejada (sujeito A disponibilidade), do contrário será enviada uma cor aleatória. Dimensões do produto: Comprimento: 72cm Largura: 52cmAltura: 48,5cm</p>	UND.	02
4.	<p>Máscara Air Safety Full Face Absolute CA 16774- A máscara facial FULL FACE ABSOLUTE é um respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone, nas cores azul ou amarelo, ou em neoprene, na cor preta. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz (exceto no modelo STD ? standard) e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas</p>	UND.	04



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
 CONTRATOS**



	<p>aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material plástico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso (exceto no modelo STD Standard), presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. A máscara foi projetada para utilizar dois filtros. O FPA (Fator de Proteção Atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância. Características do CA: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo confeccionado em silicone azul ou neoprene preto. A peça facial possui um visor constituído de material plástico rígido transparente (policarbonato) fixado ao corpo da mesma através de um aro de material plástico branco ou material metálico dotado de dois parafusos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe uma abertura utilizada para o encaixe de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido preto, preso à peça através de uma abraçadeira plástico na cor preta. Este dispositivo apresenta, em sua parte externa inferior, uma tampa em material plástico preto, dotada de aberturas e de uma tela metálica e, em sua parte interna inferior, um suporte dotado de uma válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material do corpo da peça e dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação. O corpo da peça possui duas aberturas localizadas em suas laterais inferiores, uma de cada lado, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido branco, presos às peças através de abraçadeiras plásticas na cor preta. Os suportes são dotados, em sua parte dianteira, de um anel de borracha e de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de fixação, preso à borda da mesma por meio de fivelas plásticas na cor preta dotadas de presilhas metálicas com ajuste rápido. Junto às duas fivelas localizadas na parte inferior de cada peça, encontram-se outras duas fivelas plásticas na cor preta, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha preta, utilizada para descanso da peça no pescoço do usuário. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 514933-3810 A1-vapores orgânicos; 514934-3810 B1-gases ácidos; 514935-s810 A1B1-vapores orgânicos, gases ácidos; 514936-3810 K1-amônia, aminas e hidrazina; 514937-3810 A1B1E1K1-vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. 2 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 514938-3820 A1P2-vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos; 514939-3820 B1P2-gases ácidos e poeiras, névoas e fumos; 514940-3820 A1P1P2-vapores orgânicos, fases ácidos e poeiras, névoas e fumos; 514941-3820 K1P2-amônia, aminas e hidrazina e poeiras, névoas e fumos; 514942-3813 A1B1E1K1P2-vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas e fumos. 3 - Filtro combinado (químico classe 1 e para partículas classe P3): 514943-3813 A1B1E1K1P3-vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos; 4 - Filtros para</p>	
--	---	--



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	partículas: 514931-3802 P2-para poeiras, névoas e fumos; 514932-3803 P3-para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.Referências:MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE; MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE STDAprovado Para:PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS		
5.	<p>Microscópio-</p> <p>Microscópio biológico vertical com possibilidade de acoplamento de câmera Oculares de 10X/20mm FOV com ajuste de dioptria;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revólver quántuplo com as objetivas CFI E Plan Achromat nos aumentos de 4X (0.10 / 30), 10X (0.25 / 7.0), 40X (0.65 / 0.65), 100X Oil (1.25 / 0.23) • Tubos binocular ou trinocular do tipo Siedentopf com inclinação de 45°; • Tubo trinocular com portas de saída de luz 50/50; • Sistema de limite de parada da altura da platina; • Limitador de subida do estágio mecânico; • Ajuste de distância interpupilar de 50-75mm; • Botão de ajuste de foco grosso com 37,7mm/rotação; • Botão de ajuste de foco fino com 0,2mm/rotação; • Iluminador com lente fly-eye; • Estrutura robusta; • Design antimifo; • Suporta montagem de unidades de ensino face a face e lado a lado; • Peso aproximado de 6,0kg; • Bivolt automático (100V – 240V). <p>Sistema de gerenciamento de intensidade automático de luz capaz de gravar os níveis de brilho para cada objetiva estabelecidos pelo usuário;</p> <ul style="list-style-type: none"> • ECO mode: Automaticamente desliga a iluminação do microscópio depois de um período de inatividade programada pelo usuário; • Com display frontal que mostra a objetiva codificada, magnificação, nível de brilho e status do modo ECO e do gerenciador de iluminação; • Métodos de observação opcionais: <p>Contraste de fase Campo Escuro Polarização simples Fluorescência diascópica com filtro de excitação azul</p> <ul style="list-style-type: none"> • Guia de uso online através de QR Code. <p>Possui número de série;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Travamento para transporte; • Ferramentas para montagem e liberação das travas de transporte; • Capa de proteção; • Manual e Guia de uso prático online. 	UND.	01
6.	<p>Pulverizador A Gasolina</p> <p>Potente, de fácil manejo, seguro e com amplitude do jato de até 12m (horizontal) e 11,5m (vertical). Pode ser usado como pulverizador, polvilhador e soprador.</p> <p>Ficha técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade total: 12l - Altura do pulverizador manual: 71cm 	UND.	01



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none"> - Com bico ajustável: Sim - Capacidade útil: 1l - Acessórios incluídos: Leque <p>Entidade Pulverizador ref: SR 420 STHIL OU SUPERIOR</p>		
7.	<p>Gerador –</p> <p>Nome Produto: Gerador de Energia a Gasolina 8 KVA Monofásico 110/220v Partida Elétrica</p> <p>Garantia: 03 meses contra defeito de fábrica.</p> <p>Fase: Monofásico</p> <p>Potência Nominal: 7,2 kVA</p> <p>Potência Máxima: 8 kVA</p> <p>Tensão de Saída: 110/220 V</p> <p>Regulador de Voltagem:AVR</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Carregador de Bateria: 12 V / 8,3ª</p> <p>Especificações do Motor</p> <p>Tipo do Motor: 190F, 4 tempos, 1 Cilindro, Refrigerado a Ar</p> <p>Potência: 15HP / 3600RPM</p> <p>Cilindrada: 420cc</p> <p>Partida: Elétrica</p> <p>Combustível: Gasolina</p> <p>Capacidade do Tanque: 15 litros</p> <p>Consumo de Combustível (l/h): 2.5L/h</p> <p>Capacidade do Óleo do Câter: 1.1 litros</p> <p>Autonomia (50% da Carga): 8H</p> <p>Alerta de nível de Óleo: Sim</p> <p>Fator de Potência: 0,8</p> <p>Nível de Ruído: 78 dB</p> <p>Pesos e Dimensões</p> <p>Dimensões do Produto para uso</p> <p style="padding-left: 20px;">Largura: 52,00 cm</p> <p style="padding-left: 20px;">Altura: 65,00 cm</p> <p style="padding-left: 20px;">Comprimento: 90,00 cm</p> <p>Dimensões da Embalagem</p> <p style="padding-left: 20px;">Largura: 55,00 cm</p> <p style="padding-left: 20px;">Altura: 57,00 cm</p> <p style="padding-left: 20px;">Comprimento: 72,00 cm</p> <p>Peso do Produto</p> <p style="padding-left: 20px;">110,00 kg</p>	UND.	04
8.	<p>Câmara Portátil 30 litros-</p> <p>Tipo Horizontal</p> <p>Capacidade Total (L) 30</p> <p>Faixa de Temperatura +2 a +8°C</p> <p>Dimensões Externas (cm) A: 47,5 L: 78,6 P: 38,1 Consulte versão</p> <p>Cor Cinza</p> <p>Porta Porta Cega</p> <p>Base Sapatas e 2 Rodízios Giratórios</p> <p>Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC e/ou 12/24VCC</p>	UND.	02



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	<p>Frequência 50 e/ou 60Hz Unidade Compressora Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado Gás Refrigerante R134a ecológico Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga Garantia 12 meses</p> <p>CONTROLE DE TEMPERATURA Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicérol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados.</p> <p>HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara.</p> <p>PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. Confira na aba opcionais as diferentes possibilidades de upgrade.</p> <p>ILUMINAÇÃO: Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta.</p> <p>MEMÓRIA COM REGISTROS CRIPTOGRAFADOS Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados.</p> <p>ALARMES SONOROS, VISUAIS E ESCRITOS NO PAINEL Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável).</p> <p>BAIXO CONSUMO E ULTRA SILENCIOSO Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).</p> <p>DEGELO AUTOMÁTICO Degelo ocorre automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura.</p> <p>PORTA DE ALTA RESISTÊNCIA Possui fechamento automático, vedação por perfil magnético e puxador anatômico</p> <p>LIMPEZA E DURABILIDADE Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.</p> <p>Iluminação Interna LED Display/Painel de Controle Eletrônico Sistema para Homogeneização da Temperatura sim Degelo Automático Seco sim</p>		
--	--	--	--



**GERÊNCIA DE
 LICITAÇÃO E
 CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	Memória com Registro das Temperaturas sim Alarme de Porta Aberta sim Alarme de Temperatura Fora do Programado sim Alarme de Falta de Energia sim Alarme de Bateria Baixasim Saída USB sim Fechamento Automático da Porta sim Trava de porta Aberta (90°) sim		
9.	Caixa Térmica 45 litros – Caixa térmica com controle de temperatura, registrando o valor atingido em °C dentro da caixa; Ideal para o transporte de vacinas, órgãos, tecidos, análises clínicas e laboratoriais, indústrias farmacêuticas, e muito mais; Possui alça confortável facilitando o transporte; Tampa articulada; Certificado de calibração (Rastreada ou RBC/Inmetro) Fácil de limpar; Material: Polipropileno Revestimento interno : Placa de isopor "EPS" Display LCD Alimentação por 2 x LR44 baterias botão Faixa de temperatura: -50 +110°C Precisão: ±1° Tamanho display: 47x28x14mm	UND.	02
10.	Caixa Térmica 15 litros – Caixa térmica com controle de temperatura, registrando o valor atingido em °C dentro da caixa; Ideal para o transporte de vacinas, órgãos, tecidos, análises clínicas e laboratoriais, indústrias farmacêuticas, e muito mais; Possui alça confortável facilitando o transporte; Tampa articulada; Certificado de calibração (Rastreada ou RBC/Inmetro) Fácil de limpar; Material: Polipropileno Revestimento interno : Placa de isopor "EPS" Display LCD Alimentação por 2 x LR44 baterias botão Faixa de temperatura: -50 +110°C Precisão: ±1° Tamanho display: 47x28x14mm	UND.	03
11.	Caixa Térmica 5 litros – Caixa térmica com controle de temperatura, registrando o valor atingido em °C dentro da caixa; Ideal para o transporte de vacinas, órgãos, tecidos, análises clínicas e laboratoriais, indústrias farmacêuticas, e muito mais; Possui alça confortável facilitando o transporte; Tampa articulada; Certificado de calibração (Rastreada ou RBC/Inmetro) Fácil de limpar; Material: Polipropileno Revestimento interno : Placa de isopor "EPS" Display LCD Alimentação por 2 x LR44 baterias botão Faixa de temperatura: -50 +110°C	UND.	03



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	Precisão: $\pm 1^\circ$ Tamanho display: 47x28x14mm		
12.	<p>Bolsa APH RESGATE- gênero: sem gênero. material: poliéster.altura x largura x profundidade: 28 cm x 25 cm x 53 cm.tipo de mochila: aph.descrição:bolsa aph (atendimento pré hospitalar) – resgate.A bolsa de atendimento pré-hospitalar foi desenvolvida para auxiliar e facilitar o trabalho dos socorristas. Por ser resistente, pode ser utilizada em diversos procedimentos de resgate e salvamento.Possui bolsos e divisões internas para o armazenamento dos instrumentos usados nos atendimentos.Características:- bolsos laterais e frontais.- costura dupla, garantindo maior resistência.- divisória interna com velcro, que pode ser removida e recolocada.- alça de ombro regulável e de mão</p>	UND.	05
13.	<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE- Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Dados Técnicos Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca. Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C. Carregador de bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800m. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de</p>	UND.	02



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



<p>idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. Conexão das pás: As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos. Display de cristal líquido colorido: 4,3". – Colorido Com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. Gabinete: Em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: IP 56 – Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: Aplicável a cada módulo: Grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA – Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Impedância: Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: Português - Opcionais: Inglês e Espanhol Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para</p>		
---	--	--



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	<p>descarga: Máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: Menor que 240 ms. Tipo de onda: Bifásica Exponencial Truncada. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Temperatura ambiente: 0°C a 50°C Umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação Classificação: CF Conteúdo da Embalagem 01 Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura - Cmos Drake 01 Par de Eletrodos de Choque Autoadesivos Uso Adulto; 01 Bateria de Lithium Recarregável; 01 Carregador de Bateria Inteligente 90-240 VAC; 01 Cabo USB; 01 Bolsa para Transporte; 01 Manual do Usuário; 01 Certificado de garantia. Dimensões Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura - Cmos Drake Altura: 30,00 Centímetros Largura: 30,00 Centímetros Profundidade: 30,00 Centímetros Peso: 5,00 Kilograma</p>		
14.	<p>Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE-PAR são destinados para uso exclusivo no equipamento Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura, são constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. A forma arredondada dos eletrodos contribui para reduzir o risco de desuniformidade na densidade de corrente, sobretudo durante a descarga de desfibrilação, e, portanto de queimaduras da pele. O elevado isolamento dos materiais de proteção e o conector protegido limitam o perigo de micro choques elétricos indesejados. Os Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE são embalados em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade. Os Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE são indicados nas seguintes aplicações: Desfibrilação Externa, Cardioversão sincronizada transtorácica e/ o transesófaga, Eletro estimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva), monitorização eletrocardiográfica. Os Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE permitem que o operador possa intervir com eficácia no tratamento dos problemas de ritmo relativos à aplicações acima mencionadas, sem o perigo de choques acidentais devidos ao uso de placas reutilizáveis de</p>	UND.	02



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
 CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	<p>dotação normal.</p> <p>Detalhes</p> <p>Compatível:</p> <p>Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura (Modelo NOVO - Conector PRETO - Equipamentos fabricados após Setembro/2016)</p> <p>Conteúdo da Embalagem</p> <p>01 - 01 Par de Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAK</p> <p>Dimensões</p> <p>Eletrodo Multifunção Adulto Original - Cmos Drake (Modelo Novo)</p> <p>Altura: 30,00 Centímetros</p> <p>Largura: 20,00 Centímetros</p> <p>Profundidade: 15,00 Centímetros</p> <p>Peso: 500,00 Gramas</p>		
15.	<p>ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA INFANTIL CMOS DRAKE-</p> <p>Os Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE são destinados para uso exclusivo no equipamento Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura, são constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador.</p> <p>A forma arredondada dos eletrodos contribui para reduzir o risco de desuniformidade na densidade de corrente, sobretudo durante a descarga de desfibrilação, e, portanto de queimaduras da pele.</p> <p>O elevado isolamento dos materiais de proteção e o conector protegido limitam o perigo de micro choques elétricos indesejados.</p> <p>Os Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE são embalados em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade.</p> <p>Os Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE são indicados nas seguintes aplicações: Desfibrilação Externa, Cardioversão sincronizada transtorácica e/ o transesófaga, Eletro estimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva), monitorização eletrocardiográfica.</p> <p>Os Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE permitem que o operador possa intervir com eficácia no tratamento dos problemas de ritmo relativos à aplicações acima mencionadas, sem o perigo de choques acidentais devidos ao uso de placas reutilizáveis de dotação normal.</p> <p>Detalhes</p> <p>Compatível com o equipamento:</p> <p>Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura (Modelo NOVO - Conector PRETO - Equipamentos fabricados a partir de Setembro/2016)</p> <p>Conteúdo da Embalagem</p> <p>01 - Par de Eletrodos Multifunção Auto Adesivos Descartáveis CMOS-DRAKE</p> <p>Dimensões</p> <p>Eletrodo Descartável para Desfibrilador DEA Infantil Cmos Drake (NOVO</p>	UND.	02



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



MODELO) Altura: 30,00 Centímetros Largura: 20,00 Centímetros Profundidade: 15,00 Centímetros Peso: 800,00 Gramas		
--	--	--

3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 As despesas de transportes serão por conta da empresa contratada;

3.1.1 – A montagem do equipamento ficará a cargo da Contratante.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado em até 15(quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente desta Prefeitura.

3.3. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, o equipamento será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

3.4 – O equipamento ser entregues com os respectivos complementos conforme descrito , sob pena de recusa do mesmo.

3.5. Condições Gerais:

a) A entrega do equipamento ocorrerá no seguinte local: Secretaria Municipal de Saúde; Rua Onório Lopes, Centro- Rio Vermelho/MG;

b) A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, através dos órgãos competentes fiscalizará a entrega do equipamento, atestando a qualidade do mesmo, sendo recusado se não satisfazer as condições exigidas pelo edital.

c) A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o equipamento/material que vier ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

d) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

e) Os preços propostos não serão reajustados.

f) Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria, desta Prefeitura, e serão pagos em até 30(trinta) dias, mediante entrega técnica e aceitação do recebimento do equipamento e mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, atestando o recebimento e aceitação do equipamento.

g) A empresa fornecedora compromete-se a dar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica, observadas as condições de uso especificadas no manual de manutenção do fabricante.

h) A empresa fornecedora deverá dar garantia de fábrica, mínima de 12 (doze) meses,



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Vermelho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO II
PROCESSOLICITATÓRIO N.º.113/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2022
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º18.303.255/0001-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, estado civil xxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

CONTRATADA: **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.ºxxxxxx, com sede e administração na Rua xxxxxxxx n.º xxx bairro xxxxxx, município de xxxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxxx e da Carteira de Identidade n.ºxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx n.ºxxx, bairro xxxxx, município xxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, o fornecimento dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2022, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.ºxxxx/2022, homologado em _____ de _____ de 20, mediante o disposto no art. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º...../2022, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** data de _____ de _____ de 20, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



2.1 –Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ATA COMO SE NELE ESTIVESSE ESCRITO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônicoº...../2022

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

3.2 –No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



5.1-As despesas de transportes serão por conta da empresa contratada;

5.1.1 -O fornecimento deverá ser realizado em até 15(quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente desta Prefeitura.

5.4-O ato de recebimento do equipamento licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, o equipamento será submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias, do equipamento, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.6. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará a empresa às penalidades estipuladas na Lei. nº 8.666/93.

5.7.Qualquer alteração em relação ao local de entrega será comunicada ao fornecido

5.7.1. Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.7.2. Toda e qualquer entrega do equipamento fora do estabelecido será imediatamente notificada ao fornecedor que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas em Lei.

5.7.3. A Secretaria Municipal de Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações técnicas do equipamento quando for constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas.

5.7.4. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.

5.7.5. Quando da entrega dos equipamentos, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

5.7.6. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo para pagamento.

5.7.7. O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

CLÁUSULA SEXTA–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do equipamento somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA—DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

§ 1º - O recebimento do equipamento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do equipamento somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Vermelho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os vínculos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Vermelho, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributose outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os equipamentos que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos os equipamentos com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



lade acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA–DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega dos equipamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Vermelho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que acompanhará a entrega dos equipamentos, de acordo como determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



representará o Município de Rio Vermelho e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os equipamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **DETENTORA DA ATA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do equipamento.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar os equipamentos fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA** quanto à rejeição do equipamento
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os equipamentos entregues ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **DETENTORA DA ATA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Suspender o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) **DETENTORA DA ATA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justificado Trabalho**.

10.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do equipamento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará após a



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



entrega do equipamento pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na NotaFiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, **em nome do Município informando o número de sua conta correntee agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA**e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 -A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA.**

10.3 - O Município de Rio Vermelho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA**caso verificada soma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA DA ATA**deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Vermelho.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação doIPCA do mês anterior aodo pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá a carretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nasseguintessanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Municípiona entrega dosequipamentos, ainda que inicial,intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10(dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega doequipamento, aindaqueinicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o equipamento no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2(dois)anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I – Entregando um equipamento por outro;

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município seja pela assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.1 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e a aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.2 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA—DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidapela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federalnº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral doscontratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA—DOFORO

16.1 -Fica eleito o foro da Cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local eData.

Prefeito Municipal

Representante Legal doFornecedor

Deacordo:

AssessorJurídico



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBS: A PROPOSTA SERÁ ELETRÔNICA E DEVERÁ ESTAR INSERIDA NO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ATRAVÉS O LINK: www.licitardigital.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br